

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ/MF nº 61.802.198/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Anexo I - Estatuto Social - Companhia Ultrazag S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Companhia Ultrazag S.A. reger-se-á por este Estatuto e Disposições Legais que lhe forem aplicáveis...

139

LATAMPART CONCESSÕES S.A. CNPJ/MF: 08.951.361/0001-25 - NIRE: 35.300.342.313

Ability Tecnologia e Serviços S.A. CNPJ/MF: 08.127.582/0001-58 - NIRE: 35.300.314.107

Estré Ambiental S.A. CNPJ/MF nº 03.147.393/0001-59 - NIRE nº 35.3.0032953-5



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/11/2017 07:50:21. Ticket: 26700773 - www.imprensaoficial.com.br

Handwritten signatures and notes in the right margin.



Odebrecht TransPort S.A.

NIRE 3530038154-8 - CNPJMF 12.251.482/0001-86

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de junho de 2016

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de junho de 2016
Ato nº 120, 1º andar, Parte A, 27 de junho de 2016, às 10h05min, na sede da Companhia, localizada na Rua Lemea Monteiro, nº 120, 1º andar, Parte A, 27 de junho de 2016, às 10h05min. Presença: Acionistas representando a maioria do capital social.

000141

STC Administração de Bens Ltda.

STC Administração de Bens Ltda.
CNPJ nº 173.993001-0
transformada em STC ADMINISTRAÇÃO DE BENS SA
(transformação publicada no Arquivo 130, 3º, Lei 8.042/76, Data 21.07.2016, 10.00 horas) Local: Rua Pinheiro Machado, 55, São Caetano do Sul, SP, Presença: Sócios qualificados representando a totalidade do capital social.

CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização

CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização
Companhia Aberta - CNPJMF nº 09.049/0001-23 - NIRE 3530015140-2
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de junho de 2016
Objeto da Emissão: 22 milhões de CDBs (Certificados de Depósitos Bancários) em nome de CIBRASEC.

Strip Mail S.A.

Strip Mail S.A.
CNPJMF 57.985.966/0001-54 - NIRE 35.300.524.918
Ata de Assembleia Geral Ordinária
Data, Hora e Local: Aos 20/04/2016, às 10h30, na sede social da Strip Mail S.A. (Companhia), localizada em São Paulo/SP, na Rua São Bento, nº 129, 2º andar, sala 29, Centro, CEP 01011-902, Z. Merc. Presidência: Fábio Faria de Oliveira Rodrigues; Secretário: Heitor Pinheiro Ribeiro.

Alumini Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Alumini Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ nº 58.550.485/0001-33 - NIRE 3530034874-4
Extraordinária de Assembleia Geral Ordinária
Na sede da Companhia, às 10h no dia 10/05/2016, Presença: A totalidade dos acionistas da Companhia. Mesa: Presidente; José Luciano Avóis Rodighiero; Secretário: César Luis de Godoy Pereira. Deliberações por Unanimidade: (1) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015, publicado no DOESP e no Diário Oficial Comercial em 03/05/2016. (2) A vista de novo relatório de exercício de 2015, com lucro líquido no importe de R\$ 14.270.977,77.

Senar Engenharia e Sistemas S.A.

Senar Engenharia e Sistemas S.A.
CNPJ nº 02.092.907/0001-47 - NIRE nº 3530043681-7
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Ato nº 18, de 10/06, na sede Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Osvaldo Spadari Casanova; Secretário: Maria Adélia Domingues Costa Queiroz; Fiscal: Maria Adélia Domingues Costa Queiroz. Deliberações: (1) Aprova as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/15. Tendo em vista que a Companhia não aprovou lucro no referido exercício, nenhuma deliberação foi formada em relação à proposta de distribuição de dividendos.

REUNIÃO DE FÓRUM

REUNIÃO DE FÓRUM
Extraordinária de Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/06/2016
Ata nº 220/2016, em 2ª convocação, na sede social: Mesa: Presidente: Sidney Gio; Secretário: Elio Tognoli. Presença: Acionistas subscritores de 60% do valor nominal do capital social. Publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário de Notícias, dias 12, 13 e 14/04/2016. Deliberações Unânimemente: (1) Aproveita o Relatório da Administração e Balanço de exercício encerrado em 31/12/2015 (publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário de Notícias, dias 09/04/2016); (2) Do valor total para distribuição de dividendos de R\$ 2.852.267,95, sendo líquido do exercício de 2015, se distribui 90% R\$ 2.567.441,15, cujo valor é objeto de distribuição em 2 parcelas: (I) R\$ 2.567.441,15 em Abril/2016 e (II) R\$ 2.567.441,15 em Dezembro/2016, ficando o saldo na conta de Lucros Acumulados (R\$ 2.852.267,95); (3) A administração da sociedade fica totalmente autorizada a efetuar distribuição de dividendos em juros sobre juros no exercício do corrente exercício (2016) pelo valor de R\$ 2.567.441,15.

Impressão Oficial
CONTRA-ASSINATURA EM SILÍCIO
SELO DE AUTENTICIDADE

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
CNPJ Nº 61.802.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Realizada em 22/06/2016, às 10h30, na sede social da Companhia, localizada na Rua São Bento, nº 129, 2º andar, sala 29, Centro, CEP 01011-902, Z. Merc. Presidência: José Spadari Casanova; Secretário: Maria Adélia Domingues Costa Queiroz; Fiscal: Maria Adélia Domingues Costa Queiroz. Deliberações: (1) Aproveita o Relatório de Exercício Social de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 03/05/2016. (2) Aprova o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 03/05/2016.

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 20/11/2016 11:42:32.
Nº de Série do Certificado: 2121938AD8794C1D4B81C30BF378C1D3D2F1A
Ticket: 26265563 - www.imprensaoficial.com.br

**Ourinvest Securitizadora S.A.**

CNPJ nº 12.320.349/0001-40 - NIRE 35-3.003.003/1-7  
Estatuto da Assembleia Geral de 2016. Realizada em 09/03/2017, Dia, Hora e Local: 09/03/2017, às 15 horas, na sede da Companhia, Rua...  
Deliberações aprovadas por unanimidade: (i) as contas dos administradores...

**BBP Participações S.A.**

CNPJ nº 07.838.617/0001-52 - NIRE 35.300.335.295  
Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária  
Edital de Convocação  
Convidamos os senhores acionistas da BBP Participações S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária...

**Banco Luso Brasileiro S.A.**

C.N.P.J. nº 59.116.333/0001-00 - NIRE 353300119894  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Ficam os senhores acionistas do Banco Luso Brasileiro S.A. convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária...

**COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**

CNPJ Nº 61.602.159/0001-12 - NIRE 35.300.030.401  
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária  
Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária da Cia. Ultragaz S.A. (Compultra), que se realizará no dia 28.04.2017, às 09 horas (Assembleia), na sede social da Companhia...

**EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba**  
CNPJ nº 07.325/0001-15  
Edital de Convocação  
Objeto: Convocação de Assembleia Especializada na prestação de serviços de trabalho técnico social, de pré e pós-ocupação...

**Locaweb Serviços de Internet S.A.**  
NIRE 35.300.499.452 - CNPJ Nº 02.361.477/0001-52  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam convocados os Acionistas da Companhia a se reunirem no dia 14 de maio de 2017 em AGE, a ser realizada na sede social, na Rua Tapajuba nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, São Paulo/SP...

**Delib. Local e Hora:** 9/03/2017, na sede social, às 9 horas. Convocação: Dispensada. Presença: Mesa: Presidente: Augusto Ferreira Veloso Neto, Secretário: Ricardo Machado Ferreira Veloso...  
Deliberações aprovadas por unanimidade: Foi aprovado o item "a" da ordem do dia, referente ao Balanço e Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2016 publicadas no D.O.E.S.P. e jornal "Empresas & Negócios" em 05/04/2017...

**IGA Participações S.A.**  
CNPJ nº 28.152/0001-89 - NIRE 35300154650  
Edital de Convocação  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
São convocados os acionistas da IGA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Sociedade") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária...

**Banco de Tokyo-Mitsubishi UFJ Brasil S/A**  
CNPJ Nº 60.498.557/0001-26 - NIRE Nº 35.300.012.143  
Convocação  
São convocados os senhores acionistas do Banco de Tokyo-Mitsubishi UFJ Brasil S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária...

**SERASA S.A.**  
NIRE: 35.300.082.865 - CNPJ/Nº: 62.773.620/0001-80  
Ata de Reunião da Diretoria da Serasa S.A., realizada em 10/03/2017  
Ata 10/03/2017, reuniram-se a Diretoria da Serasa S.A., em sua sede social, na Alameda dos Guaranês, nº 187, Jd. Paulista, São Paulo, SP, na cidade de São Paulo...

**M&G FIBRAS HOLDING S.A.**  
COMPANHIA FECHADA  
CNPJ nº 18.731.869/0001-38 - NIRE 35.300.455.916  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
Os Senhores Acionistas da M&G FIBRAS HOLDING S.A. são convocados pelo Conselho de Administração a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária...

**Ativa Serviços de Saúde S.A.**  
CNPJ Nº 69.288.171/0001-89  
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam os acionistas da Ativa Serviços de Saúde S.A. convocados, na forma do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para a Assembleia Geral Ordinária...

**SPE Plano Alto Energia S.A.**  
CNPJ Nº 07.518.829/0001-00  
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em 1ª convocação, às 09h50 no dia 28 de abril de 2017, na sede da Companhia, a Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.184, 2º andar, sala A, na cidade de São Paulo - SP...

**F.A. Negócios (Imobiliários) Ltda.**  
CNPJ 19.069.715/0001-95 - NIRE 35.324.994.017  
Realização de Assembleia Geral Extraordinária  
Na data de 10 de abril de 2017, às 16:00 horas, na sede da Sociedade, Rua José Gervásio nº 75, conjunto 607, Vila Progressor, São Paulo/SP...

**SPE Navegantes Energia S.A.**  
CNPJ Nº 04.481.331/0001-07  
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em 1ª convocação, às 09h30 no dia 28 de abril de 2017, na sede da Companhia, a Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.184, 2º andar, sala B, na cidade de São Paulo - SP...









ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

000146

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**COMPANHIA ULTRAGAZ S A**

CNPJ 61.602.199/0278-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 25 de Janeiro de 2018, 14:53:32

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DR. ROSANA WAGNER  
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO  
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS  
A presente é cópia autêntica da original. Deu fé.  
Distrito de Piquitos 26/01/2018



ANOREG-PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOVO ENDEREÇO  
R: Theodoro Rosas, 1000  
Térreo, Centro.

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua XV de Novembro, 444 • Fone/Fax: (42) 3224-2528 / 3225-6880

TITULAR: VALTER SAMARA

000147

CERTIDÃO NEGATIVA



CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS\*\*\*\*\*  
NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:

\*COMPANHIA ULTRAGAZ S/A\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\*CGC:61.602.199/0278-27\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2018.

*Ros*  
Rosângela Luzia Elbl  
Escrevente

Emitida em 26/01/2018 às 13:56 h.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS  
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.



**Custas**  
Certidão: 12,93 (66,99 VRCs)  
Busca : 0,57 (2,95 VRCs)  
Funarpen: 2,81 (14,56 VRCs)  
ISS : 0,27 (1,40 VRCs)  
Funrejus: 3,38 (17,51 VRCs)  
**Total : 19,96 (103,42 VRCs)**

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000148

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**  
CNPJ: **61.602.199/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:40 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: **2780.40F7.1D6A.7448**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61602199/0278-27  
**Razão Social:** COMPANHIA ULTRAGAZ S A  
**Endereço:** PR 151 SN KM 324,3 / PONTA GROSSA / PONTA GROSSA / PR / 84053-440

000149

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2018 a 14/02/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018011600031022067507

Informação obtida em 24/01/2018, às 17:03:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 1951

Validade 30/04/2019 ✓

Protocolo 78655755

000150

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78655755, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

61602199027827

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9027404739

Endereço

RODOVIA PR151 KM324,3

Bairro

BOA VISTA

Município

Ponta Grossa

UF

PR

Cep

84070000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

Tipo de empreendimento/atividade

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁZ LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Endereço

RUA- RODOVIA 151, KM 324,3

Bairro

BOA VISTA

Município

Ponta Grossa

Cep

85660000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Tibagi

Bacia Hidrográfica

Tibagi

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 73719500, Licença: 1951, Emissão da Licença: 19/02/2009 10:19:00, Validade: 19/02/2013.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
  - óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 1951

Validade 30/04/2019

Protocolo 78655755

000151

Local e data

Ponta Grossa, 30 de abril de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
1733045	23/11/2017	23/11/2017	23/02/2018 ✓

**Dados básicos:**

CNPJ : 61.602.199/0278-27  
Razão Social : COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Nome fantasia : ULTRAGAZ  
Data de abertura : 26/04/2000

000152

**Endereço:**

logradouro: RODOVIA PR 151  
N.º: KM324,3 Complemento:  
Bairro: BOA VISTA Município: PONTA GROSSA  
CEP: 84072-190 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	X43CLZZJUZFTZSKZ
------------------------------	------------------

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**Certidão Nº:** 105410 / 2017

**Código de Autenticação:** 740633821753770

**CGCM:** 227775

**CNPJ/CPF:** 61.602.199/0278-27

**Nome:** CONPANHIA ULTRAGAZ S/A

**Endereço/Número:** AV. SENADOR FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES, Nº2302

**Bairro:** BOA VISTA

**Complemento:**

**Município:** PONTA GROSSA : PR **CEP:** 84070460

000153

**Requerente:** companhia ultragaz s.a

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO NÚMERO:** /

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 14 de dezembro de 2017

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br), CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

sg  
W  
D



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

000154

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.602.199/0278-27

Certidão nº: 142012786/2017

Expedição: 18/12/2017, às 11:52:57

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ULTRAGAZ S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.602.199/0278-27**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0208600-41.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 8/2018  
Processo de Licitação: 4/2018  
Data do Processo: 16/01/2018

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P-13 e P-45 para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000155

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 30 de Janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2018, Licitação nº 4/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas, porém a Comissão de Licitação verificou que na proposta da empresa Companhia Ultragaz S/A não constava a validade da proposta de preços, conforme consta no item 5.4 do edital o qual é desclassificatório. No entanto, a Comissão de Licitação consultou o Departamento Jurídico, o qual orientou que a empresa preenchesse manualmente esta informação na proposta, considerando que havia somente duas empresas credenciadas participantes, tendo em vista ainda a competitividade e economicidade a esta municipalidade. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na sequência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Houve manifestação de recurso da empresa Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda quanto a proposta de empresa da empresa Companhia Ultragaz S/A.

Participante: 11889 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BOTIJAO DE GAS, P13, CASCO	UNI	25,00	ultragaz	0,0000	75,00	1.875,00
2	GAS DE COZINHA P13	UN	872,00	ultragaz	0,0000	59,00	51.448,00
3	CARGA DE GAS P-45	UN	22,00	ultragaz	0,0000	285,00	6.270,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>59.593,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>59.593,00</b>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 8/2018  
Processo de Licitação: 4/2018  
Data do Processo: 16/01/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 30 de Janeiro de 2018

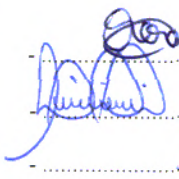
COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

NIVALDO BUDIN

ADELIA SEDLACZEK



..... - Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

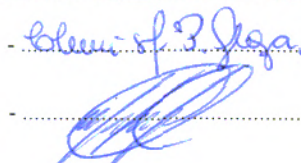
..... - EQUIPE DE APOIO

000156

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Cleoci Maria Pasquali Glaza

Wagner de Jesus Silva



..... - Representante

..... - Representante

**Edital de Pregão Presencial Nº 4**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 30/01/2018, as 10:00:19, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004/2018 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P-13 e P-45 para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6213 COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ: 76.338.979/0001-74

11889 COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ: 61.602.199/0278-27

000157

**ITEM 1 - BOTIJAO DE GAS, P13, CASCO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Sim	106,5000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	106,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	106,0000	
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	105,0000	
2	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	104,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	103,0000	
3	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	102,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	101,0000	
4	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	100,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	99,0000	
5	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	98,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	97,0000	
6	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	96,0000	
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	95,0000	
7	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	94,0000	
7	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	93,0000	
8	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	92,0000	
8	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	91,0000	
9	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	90,0000	
9	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	89,0000	
10	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	88,0000	
10	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	87,0000	
11	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	86,0000	
11	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	85,0000	
12	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	84,0000	
12	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	83,0000	
13	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	82,0000	
13	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	81,0000	
14	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	80,0000	
14	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	79,0000	
15	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	78,0000	
15	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	77,0000	
16	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	76,0000	
16	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	75,5000	
17	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	75,0000	
17	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	75,0000

O licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S A declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A pelo valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

**Edital de Pregão Presencial Nº 4**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000158

**ITEM 2 - GAS DE COZINHA P13**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Sim	75,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	75,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	74,5000	
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	74,0000	
2	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	73,5000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	73,0000	
3	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	72,5000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	72,0000	
4	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	71,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	70,5000	
5	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	70,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	69,5000	
6	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	68,0000	
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	67,5000	
7	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	65,0000	
7	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	64,5000	
8	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	63,0000	
8	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	62,5000	
9	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	61,5000	
9	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	61,0000	
10	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	60,0000	
10	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	59,5000	
11	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	59,0000	
11	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	59,5000

O licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S A declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A pelo valor de R\$ 59,0000 (cinquenta e n reais).

**Edital de Pregão Presencial N° 4**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000159

**ITEM 3 - CARGA DE GAS P-45**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11889	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Sim	322,5000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	322,5000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	322,0000	
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	321,0000	
2	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	315,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	314,0000	
3	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	300,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	299,0000	
4	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	290,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	0,0000	289,0000	
5	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	0,0000	285,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	289,0000

O licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S A declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A pelo valor de R\$ 285,0000 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas, porém a Comissão de Licitação verificou que na proposta da empresa Companhia Ultrazgaz S/A não constava a validade da proposta de preços, conforme consta no item 5.4 do edital o qual é desclassificatório. No entanto, a Comissão de Licitação consultou o Departamento Jurídico, o qual orientou que a empresa preenchesse manualmente esta informação na proposta, considerando que havia somente duas empresas credenciadas participantes, tendo em vista ainda a competitividade e economicidade a esta municipalidade. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na sequência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Houve manifestação de recurso da empresa Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda quanto a proposta de empresa da empresa Companhia Ultrazgaz S/A.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:04 horas do dia 30 de Janeiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

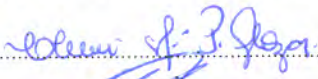
VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK .....  ..... Pregoeiro


LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA .....  ..... EQUIPE DE APOIO

IVALDO BUDIN .....  ..... EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK .....  ..... EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Cleoci Maria Pasquali Glaza .....  ..... Representante

Wagner de Jesus Silva .....  ..... Representante

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 4/2018 - PR**

Processo Administrativo: 8/2018  
Processo de Licitação: 4/2018  
Data do Processo: 16/01/2018

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P-13 e P-45 para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000160

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 30 de Janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 4/2018, Licitação nº. 4/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA (6213), COMPANHIA ULTRAGAZ S A (11889).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas, porém a Comissão de Licitação verificou que na proposta da empresa Companhia Ultragaz S/A não constava a validade da proposta de preços, conforme consta no item 5.4 do edital o qual é desclassificatório. No entanto, a Comissão de Licitação consultou o Departamento Jurídico, o qual orientou que a empresa preenchesse manualmente esta informação na proposta, considerando que havia somente duas empresas credenciadas participantes, tendo em vista ainda a competitividade e economicidade a esta municipalidade. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na seqüência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Houve manifestação de recurso da empresa Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda quanto a proposta de empresa da empresa Companhia Ultragaz S/A.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 30 de Janeiro de 2018

**COMISSÃO:**

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

W ef

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 4/2018 - PR

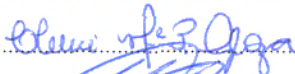
CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 8/2018  
Processo de Licitação: 4/2018  
Data do Processo: 16/01/2018


Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Cleoci Maria Pasquali Glaza

 ..... - Representante

Wagner de Jesus Silva

 ..... - Representante

000161





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000285/2018

Número do processo: 0000285/2018

Solicitação: 265 - Recurso

Número do documento:

Requerente: 6783 - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

Beneficiário:

Endereço: Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 760 - 84620-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 02/02/2018 09:26

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Recurso Referente ao Pregão Presencial nº 04/2018, Processo 04/2018

Observação:

Número único: 618.42E.F27-A2

Número do protocolo: 5202

CPF/CNPJ do requerente: 76.338.979/0001-74

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO

Município: Cruz Machado - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

000162

PROTOCOLOPMCM  
(Protocolado por)

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA  
(Requerente)



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CRUZ MACHADO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018  
PROCESSO Nº 04/2018

000163

**COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.338.979/0001-74, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 212, Centro, CEP 84.620-000, nesta cidade de Cruz Machado-PR, neste ato representada pela Senhora Cleuci Maria Pasquali Glaza, vem à presença de VS<sup>a</sup>, com fulcro no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, apresentar **RECURSO**, pelos seguintes motivos de fato e de direito que passa a expor:

**DOS FATOS:**

A recorrente insurge-se contra a decisão da comissão de licitação e do departamento jurídico municipal que aceitou a proposta de preço da empresa licitante Companhia Ultragas S/A alegando que a referida poderia preencher manualmente as informações não contidas na proposta impressa.

Ocorre que o Edital de Convocação para Licitação na modalidade pregão nº 04/2018, determina, no item 5, que a proposta deverá ser entregue em duas formas: impressa e eletrônica.

Ainda, determina no item 5.1.2 que a proposta deverá ser preenchida, entre outros requisitos, **com a especificação da validade da Proposta de Preço**. Vejamos:

*Dr.*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2018**  
**PROCESSO nº. 04/2018**

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

000164

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III - Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - na forma eletrônica (CD-R, PEN-DRIVE, ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. COT, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o de realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2018**  
**PROCESSO nº. 04/2018**

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do Invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

Nesse intento, a ora recorrente realizou uma análise da Proposta de Preço fornecida pela empresa concorrente Companhia Ultragaz S/A e, com o devido respeito, detectou uma irregularidade e inconformismo que *por si*, a desqualifica para o certamente.

Ocorre que a proposta apresentada pela empresa concorrente, a Companhia Ultragaz S/A, feriu a determinação acima trazida, porquanto **NÃO providenciou em sua proposta a especificação de Prazo de validade da sua Proposta de Preços.**

Outrossim, o próprio Edital determina que ocorrerá a desclassificação do concorrente que não faça constar expressamente o prazo de validade da sua proposta:

af

#### 5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;
- Prazo de Validade da Proposta de Preços;

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

000165

Todavia, solicitada uma posição da Comissão de Licitação, após uma consulta ao setor jurídico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, chegaram a conclusão que a referida empresa incorrera apenas em um vício sanável, não sendo requisito o cumprimento, a excessivo rigor, do Edital.

Assim, a Comissão de Licitação, após o aval do setor jurídico da Prefeitura Municipal, permitiu que a empresa concorrente pudesse, pasme-se, escrever à mão em sua Proposta a validade da mesma.

Não é preciso tecer maiores considerações acerca do fato que de tal atitude causou grande prejuízo a parte concorrente, ora recorrente, uma vez que sabendo da proposta desta parte, pode estabelecer um prazo mais favorável e, muito provavelmente, vencer a Licitação.

Ora, trata-se de verdadeira **afronta aos princípios da Administração Pública**, bem como um **vício de legalidade**, tendo em vista a gama de **ofensas à lei**, conforme passará a expor.

Não deixando de mencionar, por oportuno, que tamanha é a importância de cumprimento às leis administrativas, que sua violação pode ensejar **responsabilidade penal, civil e administrativa**.

#### **DO DIREITO:**

##### ***a) Do Princípio da Legalidade:***

Primeiramente, cumpre salientar que os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, cumprem a função de melhor atender ao interesse público. Nesse interim, é que o cumprimento aos requisitos legais que dispõe sobre tais procedimentos, dentre outros, visam limitar o atuar do administrador, de forma que este proceda somente em prol do interesse coletivo e não a seus próprios interesses. Trata-se de uma limitação à atuação do Estado, visando proteger os interesses do seu povo.

Pois bem, dentre os princípios expressos à Administração Pública, temos o princípio da Legalidade, disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

000166

Tal princípio visa proteger a população brasileira, dos ditames ilegais de seus administradores, que possam lhe incorrer em prejuízos e arbitrariedades.

Ainda, o dever de observação à Legalidade implica em segurança jurídica as partes, porquanto sabem que seu direito está protegido e assegurado.

O dever de licitar deve, sobretudo, atender aos princípios dispostos pela nossa Lei Maior, sejam eles explícitos ou implícitos, sob pena de imposição de sanção, nas formas determinadas em lei.

Ademais, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegura que o procedimento licitatório deverá assegurar igualdade de condições a todos os seus concorrentes, mantidas as condições efetivas da proposta, *in verbis*:

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

As leis que estabelecem a tratativa geral dos procedimentos de licitação, bem como as leis específicas que tratam sobre cada modalidade, devem ser observadas com cumprimento estrito. Haja vista que a própria lei geral e lei específica dispõem sobre o que deve ser feito ou deixar de ser feito.

Outrossim, salienta-se o brocardo de que o particular pode fazer tudo o que a lei dispõe e o que ela não dispõe (silêncio da lei), todavia, a administração pública só poderá fazer aquilo que ela (a lei) determina, não lhe sendo permitido fazer o que ela não dispõe.

#### **b) Da Vinculação ao Instrumento Convocatório:**

O procedimento de licitação, além de estar adstrito à lei, estará também vinculado ao Edital que a convoca.

Em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei nº 8.666/93, a estrita observância aos preceitos contidos no Edital, implica que a isonomia é

af

um pilar básico e essencial à seleção e obtenção da oferta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse sentido, dispõe o art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93 que serão desclassificadas as propostas que não atendam ao que determina o Edital, vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

000167

Ao se dispensar as exigências editalícias, com regras claras no instrumento convocatório, também será violado os direitos dos demais licitantes, que poderão questionar o ato decisório nas esferas administrativas e judiciais.

Desta forma, não se pode desconsiderar irregularidades contidas nas propostas, desnivelando a disputa, pelo rompimento da isonomia na oferta dos participantes.

Não sendo razoável, portanto, adotar-se o entendimento de que irregularidades insanáveis (**tais como a incompletude de informação necessária**) exigida no Edital, seja superável com uma mera diligência.

Muito embora haja doutrinadores que entendam se possível a correção de proposta na modalidade Pregão, em caso de erro formal ou material, é unânime, porém, o entendimento que tal possibilidade somente é permitido quando não alterem a disputa equânime entre os licitantes.

Sobre o tema, a doutrina entende que:

*“Tendo em vista que a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio básico, a doutrina majoritariamente o interpreta como primordial ao seguimento das regras estabelecidas no edital ou na carta-convite para ser cumprida e respeitada pelos licitantes e pela Administração, sendo que **o julgamento e as devidas classificações das propostas outrora feitas devem coadunar-se com os devidos critérios estabelecidos em prol de serem aptos para seguir-se as exigências feitas.***

***Os licitantes não podem abster-se dos requisitos compelidos no instrumento convocatório, podendo até mesmo acarretar em suas desclassificações, caso não atenda às exigências feitas nas propostas a serem apresentadas. Tais propostas devem ser apresentadas com base nas cláusulas primordiais ao futuro contrato e nos regramentos feitos, como condição indispensável de participação do procedimento licitatório. Tal princípio evita que os licitantes se afastem do que é devidamente determinado, de modo a ter-se suas documentações e propostas de acordo com o que fora solicitado.***

***As regras devidamente estabelecidas tornar-se-ão inalteráveis no decurso de todo o procedimento licitatório, sendo que, caso a Administração verifique sua inviabilidade em algum certame, deverá tomar as devidas providências de modo a não desviar-se dos seus preceitos estabelecidos.”** (Disponível em:*

<<https://raqueltorres95.jusbrasil.com.br/artigos/327260848/importancia-do-principio-da-vinculacao-ao-instrumento-convocatorio-no-contexto-licitatorio>>. (grifos nosso)

A jurisprudência judicial, por sua vez, possui igual entendimento:

000168

TJ-MG - Apelação Cível AC 10290130006072001 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 02/03/2016

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIVERSO DAQUELE EXIGIDO PELO EDITAL - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO. A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões editalícias não se afigurando possível a supressão de critério legitimamente adotado pelo edital, aplicável indistintamente a todos os proponentes. Não há direito líquido e certo do impetrante em prosseguir no certame, quando, na fase de habilitação, deixa de apresentar licença ambiental, expressamente exigida no edital, juntando documento diverso.

TJ-SP - Apelação APL 01483972620088260000 SP 0148397-26.2008.8.26.0000 (TJ-SP)

Data de publicação: 30/05/2013

Ementa: "MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. ATO DO PREGOEIRO. HABILITAÇÃO DE LICITANTE EM DESACORDO COM O EDITAL. AFRONTA AO **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. O Edital como "lei interna" da licitação deve sobrepor-se aos interessados de forma a assegurar a lisura, transparência e isonomia no que diz respeito ao cumprimento dos seus requisitos e exigências, tudo direcionado ao interesse público. Recursos não providos."

OP

TJ-DF - Apelacao Civel APC 20120111948328 DF 0014722-53.2012.8.07.0000 (TJ-DF)

Data de publicação: 06/08/2014

000169

**Ementa:** MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO. EXCLUSÃO DA IMPETRANTE DO CERTAME. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM DESCONFORMIDADE COM O PREVISTO NO EDITAL. ANÁLISE DO EDITAL EM SUA PLENITUDE. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** SENTENÇA MANTIDA. 1. Caso o edital preveja a necessidade de entrega de atestado de capacitação técnica da empresa para sua habilitação, nele devem constar dados que atendam ao que determina do corpo do edital, que deve ser analisado em sua plenitude a fim de atender perfeitamente à exigência de compatibilidade com o objeto dos produtos e serviços licitados. 2. Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório o edital faz lei entre as partes, devendo seus termos serem por elas observados até o final do certame. 3. Recurso desprovido.

No caso em apreço, verifica-se que a inclusão tardia do prazo de validade da proposta já permitiu que a concorrência entre as partes fosse altamente desleal, porquanto, àquela altura já se sabia qual seria o melhor prazo para a outra empresa colocar em sua proposta.

Portanto, verifica-se que há uma grande discrepância entre os concorrentes, não havendo paridade de concorrência, já que à empresa Companhia Ultragaz S/A foi dada oportunidade de disputar com melhores propostas que à sua concorrente, ora recorrente.

O certame licitatório, dentre outras finalidades, se presta a viabilizar contratação de empresa idônea e com capacidade para fornecer o objeto licitado, e para garantir que a empresa tenha conhecimento prévio de tudo que é necessário para arcar com as responsabilidades decorrentes desse fornecimento é fornecido pelo órgão público o edital de licitação pública que é o documento que funciona como lei interna e que rege as condições necessárias à concorrência e realização da licitação. No edital estão as regras do processo que garantem o cumprimento posterior do objeto contratado. Sendo assim, cabe ao ente público e aos licitantes respeitar o que está previsto no edital, preservando assim o interesse das partes.

**c) Do ato de Improbidade Administrativa:**

Dada a importância do respeito ao procedimento licitatório, a lei determinou que incorrerá em ato de improbidade administrativa aquele que frustrá-lo, conforme dispõe o artigo 10, inciso VIII, da Lei 8.429/92

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente; (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

O inciso VIII do artigo 10 da Lei 8.429/92, no seu escopo apresenta duas ações distintas: a frustração da licitude do processo licitatório e dispensa indevida da respectiva licitação.

Segundo PAZZAGLINI FILHO, a distinção entre as atitudes correspondem o seguinte:

*"Frustrar a legalidade da licitação significa fraudar, burlar, tornar inútil o procedimento licitatório, mais especificamente, o caráter competitivo da licitação. Dispensar indevidamente a licitação quer dizer deixar de promovê-la fora das hipóteses excepcionais previstas na legislação."* (PAZZAGLINI FILHO, Marino. *Lei de Improbidade Administrativa Comentada: aspectos constitucionais, administrativos, civis, criminais, processuais e de responsabilidade fiscal: legislação e jurisprudência atualizadas*. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 84.)

Tal proteção ao procedimento licitatório ocorrer porque, segundo FAZZIO JUNIOR:

*"[...] o universo das licitações é, precisamente, o sítio onde vicejam as mais lesivas práticas ímprobas e se nega, rotineiramente, os princípios constitucionais da Administração. [...] Frustrando ou fraudando licitação, o agente público também pratica crimes licitatórios, sujeitando-se ao respectivo processo penal, independentemente de responder pelo ato de improbidade, em ação civil. Os procedimentos licitatórios são promovidos e fiscalizados por comissão constituída para esse fim, de sorte que os delitos em tela ou são atribuíveis aos membros daquele colegiado ou a competidor. Contudo, não há qualquer estorvo a que outros agentes públicos, notadamente de hierarquia superior, influenciem o procedimento e, como co-autor direto ou autor mediato, cometa alguns desses crimes. De tal arte que, ao fraudar licitação ou, simplesmente, dispensá-la indevidamente, o agente público, além de incorrer no ato de improbidade administrativa, também realiza tipo penal específico. Faz jus à dupla sanção."* (FAZZIO JÚNIOR, Waldo. *Atos de improbidade administrativa: doutrina, legislação e jurisprudência*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.)

Assim, resta esclarecido a importância de se ministrar devidamente o instrumento convocatório conforme os preceitos por ele estabelecidos, tendo em vista que o mesmo destina-se a vincular não somente os licitantes, mas também a Administração Pública. Havendo violação ao mesmo, haverá violação direta a Lei.



Nesse interim, deverá ocorrer a desclassificação da empresa concorrente Companhia Ultragaz S/A, uma vez que não preencheu os requisitos exigidos para a oferta de sua Proposta.

000171

Não havendo que se falar em omissão sanável, porquanto a mesma teve como consequência prejuízo à igualdade de concorrência entre os licitantes, violando princípios basilares, bem como afrontando diretamente nosso ordenamento jurídico.

## DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a desclassificação da empresa concorrente Companhia Ultragaz S/A, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos exigidos pelo instrumento convocatório contidos no Edital de nº 04/2018 e pelas razões de direito acima expostas.

Sem mais, faz votos de estima e respeito, enquanto aguarda a devida reforma do ato.

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2018.

*Blucio J. de Souza*

**COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**

*Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda.*

*CNPJ: 76.338.979/0001-74*

*Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 212*

*Centro - Cruz Machado - Paraná*

Pregão Presencial - Prefeitura x Webmail - Principal x +  
https://webmail.pmcmm.pr.gov.br/cpsess4184619115/veomail/g...  
licitacao@pmcmm.pr.gov.br LOGOUT  
roundcube E-mail Catálogo de endereços Configurações

Votar, Clear email, Responder, Responder, Encaminhar, Excluir, Mover, Imprimir, Marcar, Mais

**Caixa de entrada** 620  
Rascunhos  
Enviados  
Spam 60  
Lixeira  
Mensagens lidas e velhas  
old-messages  
spam 1

**Fwd: scanner** Mensagem 25 de 5446

De: licitacao@pmcmm.pr.gov.br  
Para: licitacoes\_ferrari@terra.com.br  
Data: Seg, 8:16 am

Boa tarde  
Segue requisição apresentado pela empresa Comercial Otto  
v, senhor(a) devereis no prazo de 3 dias apresentar as conta razoes ...  
PDF: **Ponto 405022018.pdf** (v7)...

Invalid:

Original Message: -----  
Assunto: scanner  
Data: 05-02-2018 8:16 am  
De: Morgana Gauer <morgana@wellinger@gmail.com>  
Para: licitacao@pmcmm.pr.gov.br

[1]  
Livre de virus, www.avast.com [1].

Links:  
[1] [https://www.avast.com/sig-email?utm\\_medium=email&utm\\_source=link&utm\\_campaign=sig-email&utm\\_content=webmail](https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail)

PT 17:01 09/02/2018

000172

## Fwd: scanner

De [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br)

Para [licitacoes.ferrari@terra.com.br](mailto:licitacoes.ferrari@terra.com.br)

Data Seg, 8:18 am

000173

## Anexos

- [Ponto 405022018.pdf \(~7,9 MB\)](#)Show options

## Corpo da Mensagem

Boa tarde

Segue recurso apresentado pela empresa Comercial Otto

v.senhoria devera no prazo de 3 dias apresentar as conta razoes ...

Nivaldo

----- Mensagem original -----

Assunto: scanner

Data: 05-02-2018 6:36 am

De: Morgana Gauer <[morganawollinger@gmail.com](mailto:morganawollinger@gmail.com)>

Para: [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br)

[1]

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com) [1].

Links:

-----

[1] [https://www.avast.com/sig-email?utm\\_medium=email&utm\\_source=link&utm\\_campaign=sig-email&utm\\_content=webmail](https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail)



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

## PARECER JURÍDICO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Nº: 04/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 04/2018

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P-13 e P-45 para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

000174

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, o qual tem como finalidade a aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P-13 e P-45 para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

## É O RELATÓRIO

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer , *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais ate o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 15 de fevereiro de 2018.

SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado do Paraná, 2018  
Administração 2018 - 2021

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**REFERÊNCIA:** Processo 04/2018, Pregão Presencial 04/2018

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P-13 e P-45 para manutenção das atividades das Secretarias Municipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECORRENTE:** Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA

**CONTRA RAZÕES DE RECURSO:** A empresa Companhia Ultragaz S/A, não apresentou contra razões;

**RELATÓRIO:**

Trata-se de um Recurso apresentado pela empresa Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA, em virtude do resultado do julgamento das propostas do referido processo licitatório, haja vista que a recorrente insurge-se contra a decisão da Comissão de Licitação e Departamento Jurídico que aceitou que a empresa Companhia Ultragaz S/A, preenchesse manualmente informações na proposta de preços impressa.

Alega a recorrente:

(...) Diante do exposto, requer a desclassificação da empresa concorrente Companhia Ultragaz S/A, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos exigidos pelo instrumento convocatório contidos no Edital de nº 04/2018 e pelas razões de direito acima expostas (...)

Requer a recorrente que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão;

**DAS CONTRARRAZÕES**

A empresa Companhia Ultragaz S/A foi instada a manifestar-se quanto ao recurso em questão, porém manteve-se inerte.

**ANÁLISE**

Após terem sido credenciados os representantes das empresas presentes procederam-se a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram devidamente analisadas e rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e foi dado vista aos licitantes presentes, que também a rubricaram. Após análise das propostas constatou-se que a proposta apresentada pela licitante Companhia Ultragaz S/A, encontrava-se em desconformidade com o item 5.1.2, alínea "d" do instrumento convocatório, haja vista que a referida proposta não apresentava prazo de validade, segundo o que preconizava o Edital:

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.**  
(grifamos e negritamos)



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado, Sete de Setembro, 05/12/2018  
Administração 2018 - 2021

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000176

No entanto, tendo em vista a participação de apenas dois licitantes, o Departamento jurídico orientou a Comissão de Licitação no dia do certame que esta informação fosse preenchida manualmente pela Companhia Ultragaz, mantendo a mesma no certame.

Contudo, após análise do recurso apresentado tempestivamente pela recorrente, referente ao processo 04/2018, Pregão Presencial 04/2018, o processo licitatório deve-se pautar exclusivamente pelo que rege o instrumento convocatório, considerando ainda que a apresentação de proposta de preço completa é imprescindível. Sendo ainda que a partir do momento em que determinada empresa se propõe a participar de um certame, o licitante deve ter conhecimento do conteúdo editalício, e em não compreendendo pode solicitar esclarecimentos a pregoeira e equipe de apoio. Ainda conforme o Edital:

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta *totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.*

Conforme Lei 8666/93 em seu artigo **Art. 45.**

O **juízo** das propostas será **objetivo**, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os **tipos de licitação**, os **critérios previamente estabelecidos no ato convocatório** e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos **licitantes** e pelos **órgãos de controle**.

Cumulado com o artigo 48, Inciso I, segundo o qual:

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

I - as propostas que **não** atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Percebe-se, portanto, que na licitação os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital e convocação, no qual são estabelecidos os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato, ou seja, constam as condições e cláusulas específicas para a posterior contratação.

Nestes termos segundo Helly Lopes Meirelles:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (Helly Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, 202, p. 263)

Cumulado com o Art. 41, caput, da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

Não se pode olvidar que a Administração deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa, porém sem comprometer os demais princípios atinentes ao julgamento e processamento da licitação tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. No caso em tela, ao permitir que a licitante complementasse a proposta, fere-se o princípio da igualdade entre os licitantes.

Ainda conforme parecer jurídico emitido pela procuradoria do município de Cruz Machado, o qual "Em princípio, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício na proposta, pode resultar em desigualdades para a **seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias**".



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado - Sentimento o Futuro  
Administração 2017 - 2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000177

Com base nestes entendimentos, pautado na doutrina e jurisprudência apresentada, considerando ainda o parecer jurídico emitido pelo setor jurídico desta municipalidade, conclui-se que quando se contrapõe os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e igualdade entre os licitantes, com a busca da melhor proposta, a

Administração deve ter a sua atuação pautada na impessoalidade, para que não haja desvio de finalidade do procedimento licitatório.

**DECISÃO:**

Por todo o exposto, conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência, bem como com base no parecer jurídico da procuradoria municipal, conclui-se por **INABILITAR** a licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, **HABILITANDO** a então segunda colocada COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e a decisão. Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente e recorrida. É o que decidem os membros que assinam abaixo.

Por fim, anexa-se cópia desta Decisão em Mural Público no Prédio da Prefeitura e na internet no Site Oficial do Município no local inerente ao processo licitatório para consulta de seu conteúdo, ficam disponíveis os autos do Processo para consulta em vista franqueada aos interessados, nos horários de expediente do Prédio da Prefeitura com a presença de um responsável pelo setor.

É o que decide os Membros que assinam abaixo.

Cruz Machado, 15 de Fevereiro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CLP

Lijian Maciel de Oliveira  
Membro da Comissão

Nivaldo Budin  
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000178

## DECISÃO DE RECURSO

### PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PROCESSO 04/2018

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por consequência, **INABILITA-SE** a licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, **HABILITANDO** a licitante então segunda colocada COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Cruz Machado (PR), 15 de Fevereiro de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO 04/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.

000179

1. Conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, informa que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência, bem como com base no parecer jurídico da procuradoria municipal, conclui-se por **INABILITAR** a licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, **HABILITANDO** a então segunda colocada COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.

Cruz Machado, 15 de Fevereiro de 2018.



---

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL

97027/00025-PR  
Silvana Drieli Wierzbicki 1317  
1001132/0030-PR

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 15 de fevereiro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2018  
DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os professores abaixo relacionados, para exercerem função na Equipe Pedagógica da Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, no período de 15/02 à 19/12/2018.

NOMENº MATR.	CTPS	JORNADA
Elsa Salete Muncinelli	353	
97666/00046-PR	40 H/S	
Luciane Uss	8 9 1 e 1 1 9 5	
518930/0010-PR	40 H/S	
Silvana Milczuk	8 6 1	
00325/00054-PR	20 H/S	

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 15 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

### DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 04/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.

1. Conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, informa que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência, bem como com base no parecer jurídico da procuradoria municipal, conclui-se por INABILITAR a licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, HABILITANDO a então segunda colocada COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.

Cruz Machado, 15 de Fevereiro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL nº.  
16/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº.  
20/2018

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de pedras britadas para manutenção de vias urbanas e rurais desta municipalidade, pelo período

de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000180

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (Vinte e Sete) de Fevereiro de 2018, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro (a).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 15 de Fevereiro de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Parecer nº

Assunto: Pregão presencial – processo nº 04/2018

Interessado: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

013131

Atendendo a consulta da Secretaria de administração, a luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer sobre o procedimento licitatório nº 245/2014, no qual a recorrente insurge-se sobre uma possível irregularidade que o desclassificaria para o certame. É o relatório.

Pois bem, de fato no processo licitatório que ocorreu entre as duas empresas concorrentes, houve a ausência de especificação da validade da proposta de preço, sendo uma das exigências do respectivo edital, o que foi descumprido pela empresa Companhia Ultragaz S/A, como exposto pelo concorrente, ora Recorrente.

Frisa-se, no entanto, que em casos de licitações que contenham poucos concorrentes, como no caso em tela em que havia apenas dois, a comissão de licitação pode trabalhar com mais flexibilidade, em busca sempre da melhor proposta, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.

Segundo o que dispõe o Edital:

19.10 - Os **vícios de ordem formal serão analisados e julgados pelo Pregoeiro (a)**, nos estritos termos do § 2º e § 3º - inciso I e II do art. 85 da lei n.º 15.608/2007, **podendo ser saneados e corrigidos** se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste edital, ou ainda se o licitante puder satisfazer as demais exigências editalícias no prazo fixado por este instrumento convocatório.

Ainda,

7.22 – É facultado ao Pregoeiro (a) no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal

E diante de tais fatos a respectiva Comissão, não desclassificou a empresa acima descrita, pois entendeu que não haveria prejuízo ao



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

concorrente uma vez que a complementação da informação na proposta do concorrente não resultou em concorrência desleal, fora apenas a correção de um erro sanável.

000182

No entanto, tenho como posicionamento de que no presente caso, a desclassificação não seria excesso de formalismo, mas uma necessidade básicas de respeitar o que consta no referido edital convocatório, eis que tal insurgência trata-se de um vício, desrespeito ao edital, pois a apresentação de validade de proposta contendo a especificação de prazo, além de ser exigência essencial do edital, expressamente preconizado, que a sua não apresentação efetuará a desclassificação da proponente participante .

Assim, neste caso, houve omissão, e falhas, omissões ou lacunas detectadas em propostas devem ser tratadas como irregularidades, devendo a Administração decidir pela desclassificação da proposta caso os vícios apresentados afetarem o perfeito entendimento quanto ao objeto ofertado e as condições essenciais exigidas na licitação, principalmente quando representarem possibilidade de redução de custos da proposta, acarretando desequilíbrio na comparação das propostas, considerando que este procedimento ou conduta desnivela a disputa em relação aos demais participantes que apresentam propostas em estrita observância às exigências do edital.

Em princípio, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício na proposta, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias.

Sendo assim, pelos fundamentos acima narrados, sempre observando os princípios basilares da Administração Pública. É o parecer.

Cruz Machado/PR, 09 de fevereiro de 2018.

**SUSANE LEA KONELL**  
OAB/PR 16.474  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

## COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO", LTDA.

CGCMF nº 76.338.979/0001

## CONTRATO SOCIAL

TEREZA OTTO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, s/nº., em Cruz Machado, PR., portadora do título Eleitoral nº 1833, expedido pela 33a. Zona Eleitoral de União da Vitória - PR., EDMUNDO OTTO brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, s/nº., em Cruz Machado - PR., portador do título Eleitoral nº 875, 33a. Zona Eleitoral de União da Vitória - PR., IVO OTTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, s/nº., em Cruz Machado - PR., portador do título Eleitoral nº 2359, 33a. Zona Eleitoral de União da Vitória - PR., EDMUNDO OTTO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, s/nº. em Cruz Machado - PR., portador do título Eleitoral nº 2558, expedido pela 33a. Zona Eleitoral de União da Vitória - PR., resolvem por este instrumento particular de contrato social constituírem uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3708 de 10 de janeiro de 1919 e 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade girará sob a denominação social de: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO", LTDA, tendo sua sede e fôro em Cruz Machado, Estado de Paraná, comarca de União da Vitória - PR., na Av. Getúlio Vargas, s/nº.,

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de compra e venda por atacado e a varejo de secos e molhados - roupas, calçados, louças, carenis, ferragens e suínos vivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de janeiro de 1974.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ ... 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), divididos em 32.000 (trinta e duas mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma num total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), fica assim distribuído entre os sócios:-

TEREZA OTTO, com 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado neste ato mediante aproveitamento do capital registrado de sua firma individual, consoante as cláusulas 1a. (décima quarta) deste contrato.

25/01

Nivaldo Buchin  
 Diretor Geral de Serviços Jurídicos  
 Decreto 280720/77 de 03/04/78

EDMUNDO OTTO, com 2.000 (duas mil) cotas no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) integralizados neste ato em moeda corrente do país; EDMUNDO OTTO FILHO, com 10.000 (dez mil) cotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizados em moeda corrente do país neste ato e IVO OTTO, com 10.000 (dez mil) cotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizados na seguinte forma: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país neste ato e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), mediante a sua entrega/neste ato, para a sociedade de um caminhão marca Ford, ano de fabricação 1970, cor Verde Paineira, Fabricação Nacional, Chassis nº F 62 DA - 705.825, à Gasolina conforme Certificado de propriedade nº 968.954, expedido pelo Detran da Cidade de Cruz Machado - PR.,

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios garentes a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade nas operações ou negócios estranhos ao objeto

COPIA  
Nivaldo Budin  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 280/1977 de 03/04/1977

cial; especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de Gerentes da sociedade os sócios: Tereza Otto, Edmundo Otto, Ivo Otto e / Edmundo Otto Filho, para a qual ficam dispensados da prestação / de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e // sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", / podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo segundo - Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro - Mediante acordo com os sócios superstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio TEREZA OTTO, titular da firma/ Individual TEREZA OTTO, conforme declaração de firma individual devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 126.844 por despacho em sessão de 14-12-85 e posteri-

29/01  
Nivaldo Buchini  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 239/12017 de 02/04/201

ores anotações registrada no Livro nº 63 às fôlhas 55 por despacho da Junta em 24-09-69 e Segunda Anotação arquivada sob nº 11.595 por despacho em sessão de 07 de agosto de 1973, com Inscrição Estadual nº 30.500.006-T e Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 76.338.979/0001, pela presente cláusula e de modo expresse, sem solução de continuidade fica / definitivamente incorporada à presente sociedade, assumindo esta a responsabilidade do seu ativo e passivo em toda sua extensão.

Parágrafo primeiro - O capital por força da presente incorporação sem ágio será levado a conta de integralização da subscrição do sócio TEREZA OTTO.

Parágrafo segundo - O ativo e passivo da firma individual/ incorporada constante do demonstrativo abaixo são absorvidos pela incorporadora que em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Que o ativo que passará a integrar o patrimônio da incorporadora é constituído pelo seguinte:

A T I V O

C A I X A .....	2.989,76
MERCADORIAS.....	237.510,06
MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	8.420,00
DEPÓSITOS SUDAM.....	6.873,00
A Ç Õ E S .....	<u>2.418,00</u>
SOMA DO ATIVO.....Cr\$	258.210,82

(Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez cruzeiros e oitenta e dois centávos)

Que o passivo que passa sob a responsabilidade da incorporadora é integrado pelo seguinte:

P A S S I V O

C A P I T A L.....	100.000,00
CONTAS CORRENTES.....	127.330,66
CONTAS A PAGAR .....	4.000,00
FUNDO AÇÕES BONIFICADAS.....	748,00
LUCROS EM SUSPENSO.....	<u>26.132,16</u>
SOMA DO PASSIVO.....Cr\$	258.210,82

(Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez cruzeiros e oitenta e dois centávos)



Que o referido demonstrativo é o constante daquele apresentado a Delegacia Seccional do Imposto de Renda para os devidos fins/ encerrado em 31-12-73.-

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado, 12 de fevereiro de 1974

Tereza Otto  
Tereza Otto

Edmundo Otto  
Edmundo Otto

Ivo Otto  
Ivo Otto

Edmundo Otto Filho  
Edmundo Otto Filho

Testemunhas: Maurício Furlan

Lindamir Horbacz  
Lindamir Horbacz

Uso da firma: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO" LTDA.

Tereza Otto  
Tereza Otto

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO" LTDA.

Edmundo Otto  
Edmundo Otto

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO" LTDA.

Ivo Otto  
Ivo Otto

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS "OTTO" Ltda.

Edmundo Otto Filho  
Edmundo Otto Filho

29/02/74  
Nivaldo Audin  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 2017/2017 de 03/04/2017

af.

# COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

Alteração Contratual Nº 11

000188

**GLACY OTTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 561.424.479-49, documento de identidade RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR, residente e domiciliada à Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000 e **MARCIO OTTO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 928.282.649-04, documento de identidade RG nº 4.373.804-6 II SSP PR, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, com sede à Presidente Getulio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 4120156255-7 em 12/03/1974, última alteração contratual registrada sob nº 20085335126 em 02/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.338.979/0001-74, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem os sócios alterar o objeto social, que a partir desta data passará a ter as seguintes atividades:

Comércio varejista de mercadorias em geral, supermercado; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio varejista de materiais de construção; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de utilidades domésticas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria e material de escritório; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de animais vivos; comércio atacadista de animais vivos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos agropecuários; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e produtos agropecuários; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de cargas em geral, de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de mudanças.

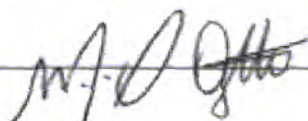
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

**GLACY OTTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 561.424.479-49, documento de identidade RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR, residente e domiciliada à Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000 e **MARCIO OTTO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 928.282.649-04, documento de identidade RG nº 4.373.804-6 II SSP PR, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 4120156255-7 em 12/03/1974, última alteração contratual registrada sob nº 20085335126 em 02/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.338.979/0001-74



# COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

Alteração Contratual Nº 11

000189

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA e têm sede e domicílio na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Seu objeto social é o comércio varejista de mercadorias em geral, supermercado; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio varejista de materiais de construção; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de utilidades domésticas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria e material de escritório; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de animais vivos; comércio atacadista de animais vivos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos agropecuários; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e produtos agropecuários; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de cargas em geral, de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de mudanças.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de março de 1974 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Glacy Otto	75.000	50	R\$ 75.000,00
Marcio Otto	75.000	50	R\$ 75.000,00
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a ambos os sócios **GLACY OTTO** e **MARCIO OTTO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

*M. O. Otto*

# COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

Alteração Contratual Nº 11

000190

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

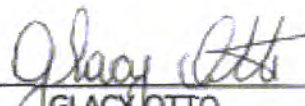
*Parágrafo Único* – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

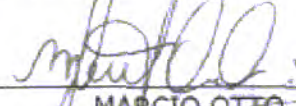
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

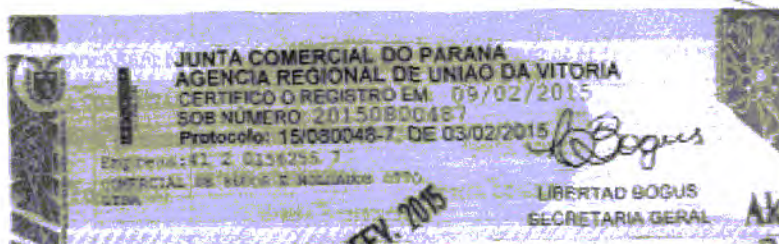
Cruz Machado, 12 de Janeiro de 2015.



GLACY OTTO  
RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR



MARCIO OTTO  
RG nº 4.373.804-6 II SSP PR



09 FEB 2015



Alcidis Faria Pacheco  
RG 1245499-4

29/01/18  
  
Nivaldo Budin  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000191

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.338.979/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRES GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2018 às 16:46:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000192

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.338.979/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRES GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2018** às **16:46:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**  
**CNPJ: 76.338.979/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

*Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:13 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2018 ✓

Código de controle da certidão: **DEEC.DE9D.DF0F.77C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

000194

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017521468-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.338.979/0001-74**  
Nome: **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/05/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
133	25/04/2018

000195

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA CNPJ: 76.338.979/0001-74

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 40 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE  
Endereço: Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 760 - Bairro CENTRO - CEP 84.620-000

Código de Controle

CWJGZ6JBVWMP11J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 25 de Janeiro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000196

**Inscrição:** 76338979/0001-74  
**Razão Social:** COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.  
**Endereço:** AV PRES GETULIO VARGAS 212 / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2018 a 15/02/2018,

**Certificação Número:** 2018011709071185854674

Informação obtida em 25/01/2018, às 16:51:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

h

o

o

of



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**000197**

Nome: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.338.979/0001-74  
Certidão nº: 143726055/2018  
Expedição: 25/01/2018 às 17:17:45  
Validade: 23/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.338.979/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 212.

CRUZ MACHADO - PR.

CNPJ: 76.338.979/0001-74 INS. EST.: 305.00006-04

e-mail: [comercialotto@yahoo.com.br](mailto:comercialotto@yahoo.com.br)



000198

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Pregão Presencial Nº 04/2018

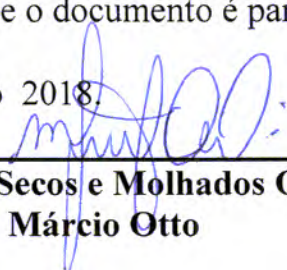
Processo Nº 04/2018

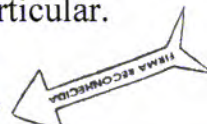
A empresa Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 76.338.979/0001-74, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro, Cruz Machado - Pr. Telefone (42) 3554-2186, e-mail: [comercialotto@yahoo.com.br](mailto:comercialotto@yahoo.com.br), neste ato representada pelo S.r. Márcio Otto, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 94 portador do RG: 4.373.804-6/PR, inscrito no CPF 928.282.649-04. Declara sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 29 de Janeiro 2018.

  
Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda  
Márcio Otto



ka

q

g

of